



O TURISMO ECOLÓGICO COMO UMA ATIVIDADE EMPRESÁRIA SUSTENTÁVEL

ECOLOGICAL TOURISM AS A SUSTAINABLE BUSINESS ACTIVITY

MARCOS ALVES DA SILVA

Pós-Doutor em Direito Civil pela Universidade Nova de Lisboa. Doutor em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná - UFPR. Graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Professor da Fundação Ministério Público do Estado do Paraná - FEMPAR. Professor Permanente do Programa de Pós-graduação Mestrado e Doutorado em Direito Empresarial e Cidadania do UNICURITIBA.

NEURO JOSÉ ZAMBAM

Pós-Doutor pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Doutor pela PUCRS. Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da ATITUS Educação de Passo Fundo – RS. Professor do Curso de Direito (graduação e especialização) da ATITUS Educação de Passo Fundo – RS. Membro do Grupo de Trabalho, Ética e cidadania da ANPOF. Líder do Centro Brasileiro de Pesquisa sobre a Teoria da Justiça de Amartya Sen: interfaces com direito, políticas de desenvolvimento e democracia. E-mail: neuro.zambam@imed.edu.br.

SALETE ORO BOFF

Pós-Doutora pela UFSC. Doutora pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Coordenadora e Docente no Programa de Pós-Graduação em Direito Stricto Sensu em Direito da ATITUS-Educação (RS). Grupo de Pesquisa CNPq Direito e





Novas Tecnologias e Grupo de Estudos GEDIPI. Professora da UFFS. E-mail: salete.oro.boff@gmail.com.

JAIR KULITCH

Doutorando e Mestre em Direito Empresarial e Cidadania pela UNICURITIBA. Pós-Graduado em Direito Processual Civil e Direito Civil com Ênfase em Prática Civil do Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais; Pós-Graduado em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho – UEPF; Pós-Graduado em Direito Tributário e Processo Tributário pela -Uniderp. Professor colaborador da Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO.

RESUMO

Objetivo: o presente artigo científico tem como escopo confrontar as questões envolvendo a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social de um lado, e do papel transformador que pode coadjuvar o turismo ecológico explorado de forma sustentável. Há a preeminente necessidade de promoção do crescimento econômico e, em decorrência deste crescimento, contribuir para a erradicação da pobreza e para a promoção do desenvolvimento regional; para tanto, busca-se como instrumento a utilização do turismo como ferramenta eficaz, por meio da exploração da atividade empresarial em questão, em não apenas promover o desenvolvimento local, bem como promover o macro desenvolvimento econômico.

Metodologia: a metodologia de pesquisa utilizada é dedutiva, com base em pesquisas jurídico-teóricas e, principalmente, a observação da realidade social, estudos do ordenamento jurídico, material bibliográfico doutrinário e jurisprudencial.

Resultados: os resultados obtidos são, inicialmente, a necessidade de trazer ao debate acadêmico a necessidade de soluções reais para promover a erradicação da pobreza e o desenvolvimento regional; e o turismo pode ser um instrumento de transformação não unicamente social como também econômica.

Contribuições: a maior contribuição científica é fomentar o debate sobre as questões envolvendo a necessidade de promoção da erradicação da pobreza e desigualdades regionais por meio do fomento do turismo, explorado de forma sustentável e, a partir destes debates, promover o descobrimento de um novo proceder ante o Planeta, em respeito à natureza e, a partir deste aspecto, promover o desenvolvimento de atividade econômica transformadora para as presentes e futuras gerações.

Palavras-chave. Turismo ecológico. Atividade empresária. Sustentabilidade.





ABSTRACT

Objective: *The scope of this paper is to confront the issues involving environmental sustainability and social responsibility on the one hand, and the transformative role that can assist the ecological tourism sustainably exploited. There is the pre-eminent need to promote economic growth and, as a result of this growth, contribute to the eradication of poverty and to the promotion of regional development; for this purpose, it seeks as an instrument the use of tourism as an effective tool, through the exploitation of business activity in question, not only to promote local development, but the promotion of macro-economic development.*

Methodology: *The research methodology used is the deductive methodology, based on legal-theoretical research, by means of deductive reasoning, as said, and, mainly, the observation of social reality, studies of the legal system, doctrinaire bibliographic material, and jurisprudence.*

Results: *The results obtained are, initially, the need to bring to the academic debate the need for real solutions to promote the eradication of poverty and regional development, and tourism can be an instrument of transformation not only socially but also economically.*

Contributions: *the major greatest scientific contribution is to foster the debate on issues involving the need to promote the eradication of poverty and regional inequalities through the promotion of tourism, explored in a sustainable way and, from this debate, to promote the discovery of a new approach to the Planet, respecting nature and, from there, promoting the development of transformative economic activity for the present and future generations.*

Keywords. *Ecological tourism; entrepreneurial activity; sustainability*

1 INTRODUÇÃO

A sociedade perpetrou inúmeras conquistas significantes sociais no último século, contudo, há muito por realizar para a promoção da erradicação da pobreza.

A partir do século XVII, o desenvolvimento tecnológico da humanidade foi inigualável, nunca em qualquer outro período histórico houve tantas descobertas científicas em todos os ramos do conhecimento – desde o descobrimento do Planeta Terra ser redondo e o seu movimento de translação em torno do Sol por Nicolau





Copérnico, passando pela descoberta dos antibióticos e de vacinas utilizadas contemporaneamente e, ainda, a título exemplificativo, a corrida armamentista e espacial.

É evidente que estas descobertas deram ensejo a recordes em produção e o domínio de elementos naturais pelo homem; é igualmente perceptível que os impactos decorrentes da conduta do homem geraram e geram danos ambientais, alguns deles irreparáveis, como constatam diversas pesquisas científicas (ONU, 1992), que podem hoje ser constatados por meio das recorrentes alterações climáticas atualmente vivenciadas pela Humanidade

Não se pode ignorar que tantos avanços científicos não serão suficientes para afastar a extinção do ser humano, caso a conduta humana não seja drasticamente revista para alterar o modo de produzir, de organizar e executar as suas atividades econômicas.

No pensamento de Thomas Hobbes, o homem é o lobo de si mesmo (1999), eis que é o único animal na cadeia alimentar que não atrai predadores naturais; o processo civilizatório contínuo, a produção industrial, o exercício da atividade econômica e empresarial poderão levar o ser humano à extinção, caso não seja repensado o seu comportamento para uma atitude adequadamente sustentável.

Como mencionado, os processos civilizatórios são contínuos e permanecem em curso e, em decorrência da sua operação, hodiernamente considerada normal, ocasionam uma desenfreada contaminação e devastação excessiva do meio ambiente natural – fauna e flora, processo este ainda mais acelerado em decorrência de um movimento contínuo de sucessivas revoluções industriais, sem considerar a esgotabilidade de diversos recursos, como a água e as fontes de energia, como o petróleo.

A presente pesquisa objetiva um repensar da atividade turística, sobre a vertente da exploração econômica desta atividade de forma sustentável, por meio do fomento de um turismo ecológico, que além de promover uma cultura de conhecimento e de preservação do meio ambiente, é um instrumento de transformação no para a promoção da erradicação da pobreza extrema e o desenvolvimento regional destas comunidades.





Adicionalmente, a meta desta pesquisa é confrontar as questões que envolvem a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social de um lado, e do papel transformador que pode coadjuvar o turismo ecológico explorado de forma sustentável.

Há a preeminente necessidade de promoção do crescimento econômico e, em decorrência deste crescimento, contribuir para a erradicação da pobreza e para a promoção do desenvolvimento regional; para tanto, busca-se como instrumento a utilização do turismo como ferramenta eficaz, por meio da exploração da atividade empresarial em questão, não apenas para promover o desenvolvimento local, como também a promoção do macro desenvolvimento econômico.

Quanto às contribuições, acredita-se que a maior contribuição científica seja fomentar o debate sobre as questões envolvendo a necessidade de promoção da erradicação da pobreza e das desigualdades regionais por meio do fomento do turismo, explorado de forma sustentável e, a partir dos debates, promover o descobrimento de um novo proceder ante o Planeta, em respeito à natureza e, a partir deste comportamento, promover o desenvolvimento de atividade econômica transformadora para as presentes e futuras gerações.

2 O SER HUMANO E A TRANSFORMAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NATURAL

O ser humano é a única espécie que, além de não atrair predadores naturais como exposto, igualmente é a única espécie que apresenta a capacidade de transformar o meio ambiente natural que o rodeia – dos ambientes mais cordiais aos mais hostis.

A capacidade de transformar o ambiente natural pode ser observada nos desertos, florestas, na região ártica, enfim, em quase todos os locais do globo terrestre.

O ser humano, dentre todas as espécies animais existentes, é a que apresenta a maior capacidade de adaptação ao ambiente natural, e pode ser encontrado no deserto mais causticante, no frio continente antártico, nas profundezas da floresta amazônica, sob o oceano ou voando na atmosfera e além dela. (DIAS, 2014)





Onde o ser humano esteve, por onde ele passou e por onde ele realizou contato com o meio ambiente natural, este foi significativamente explorado e, conseqüentemente, transformado, até nos distantes lugares nunca inexplorados.

Estes caminhos percorridos pela racionalidade moderna se constituíram através de um pensamento único, totalizador, hegemônico que desconsiderou os contextos, as relações, as interações entre situações, pessoas e coisas nos vários campos do conhecimento, dos saberes e dos sentidos. (CUNHA; ARAUJO; SILVA, 2020)

Há críticas quanto a este pensamento único, totalizador, hegemônico, advindas de outros pensadores, de Bertalanffy a Luhmann, ao considerarem uma construção sistêmica integrada das ciências naturais às ciências sociais, no qual o modo de pensar, observar e interagir no mundo dos fenômenos, ao instituir, assim, um marco na ciência construído por experiências epistêmicas com o meio ambiente (FOLLONI, 2016).

As conquistas humanas não se limitam ao *habitat* terrestre, pois o ser humano também foi capaz de implementar a conquista espacial, mediante a invenção do transporte humano para além do planeta Terra, como frequentemente testemunhado pelos avanços conquistados pela Humanidade na corrida espacial.

A interação do ser humano em relação ao meio ambiente natural sempre foi ativa, e podem ser aferíveis por meio da análise do registros diversos, como as pinturas rupestres encontradas em inúmeras cavernas (BRANDÃO, 2011). Neste sentido, Patrícia Duarte esclarece que

[...] o homem primitivo do Paleolítico Superior ainda não tinha desenvolvido a escrita, suas representações não verbais eram através de símbolos em blocos rochosos conhecidos como arte rupestre, termo consagrado para indicar as primeiras formas de escrita pré-histórica em que continha tanto gravura como pintura configurando elementos da natureza como imagens de zoomorfos, ou seja, figuras de animais; imagens antropomorfos, ou seja, figuras humanas ou partes dela como as mãos. As informações possíveis de serem extraídas sobre a arte rupestre foram levantadas a partir dos estudos arqueológicos, antropológicos, filosóficos, históricos e psicológicos. (2013, p. 151)





O domínio das artes da agricultura e da pecuária foram fatores determinantes para a transposição dos hábitos nômades dos seres humanos para a sua fixação em locais certos e determinados, momento em que o ser humano passou a modificar o meio no qual estava inserido.

Reinaldo Dias destaca a implementação de um meio ambiente artificial e o surgimento da gênese da propriedade privada, pois:

Com o surgimento da agricultura e o conseqüente sedentarismo, ocorre o início de um processo profundo de transformação da relação do homem com a natureza, pois a atividade agrícola exige a criação de um meio ambiente artificial para o cultivo de plantas e do gado. Torna-se necessário proteger as plantações e o gado dos animais selvagens. Deve-se cercar determinado espaço do terreno, que passa a ser propriedade de alguém ou de um grupo. Surge a propriedade privada. A produção de alimentos permite uma abundância de comida, que possibilita um grande incremento da população, que por sua vez ocupa mais espaços em detrimento do ambiente natural. (DIAS, 2014)

Belinda Pereira da Cunha, Alana Ramos Araújo e José Irivaldo corroboram da mesma opinião sobre o importante papel da agricultura na História do ser humano:

As transformações humanas no âmbito social, econômico e político, da passagem do agrupamento familiar para o surgimento das primeiras tribos, perpassando pelo surgimento da agricultura de subsistência, evoluindo à uma produção com excedente até chegarmos ao mundo feudal e, posteriormente, a transição para uma economia de mercado com a consolidação do capitalismo que o meio ambiente natural vem sofrendo interferências diretas e/ou indiretas da ação humana. Tais modificações ocorreram em diferentes concepções éticas de sociedade e passaram a ser discutidas no mundo da ética e não no interior de uma ética ambiental. Em outras palavras, a construção racional trazida pela ratio iluminista não somente elaborou o que se denomina de ciências humanas como seus objetos de estudo estabelecendo vida, linguagem e trabalho como espaços de saberes delimitados e que foram separando, a partir da especialização do/no saber, o homem do conhecimento. (2020)

Neste aspecto, não se pode negar que o domínio da agricultura e da pecuária no final do período paleolítico foi o primeiro impacto significativo no processo de transformação do meio ambiente natural, em decorrência de uma ação racional do ser humano e também o embrião da propriedade privada.





3 O BRASIL: UM ESTADO COMPOSTO POR UMA INTENSA DIVERSIDADE DE BIOMAS E A NECESSIDADE DE UMA MUDANÇA DE PARADIGMA QUANTO ÀS TEORIAS SISTÊMICAS

Até os anos de 1500 o Brasil era habitado por comunidades indígenas nativas; os povos indígenas, habitantes primitivos do Brasil, praticavam o extrativismo – caça, pesca, coleta de produtos naturais, como forma de subsistência dentro de agrupamentos comunitários nômades, antes da ocupação portuguesa.

Quanto maiores as aglomerações humanas, mais destrutivas eram do ponto de vista ambiental. E, nesse estágio de crescimento acentuado da população humana, muitas espécies desapareceram gradativamente onde o homem construía em ritmo acelerado o seu próprio ambiente. (DIAS, 2014)

Em decorrência das suas dimensões continentais, combinadas com as longas extensões dos biomas existentes no Brasil e da sua diversidade, o meio ambiente natural existente no Brasil não foi de intensa ruptura e impacto naquele momento inicial após a invasão portuguesa.

É indiscutível o potencial ambiental existente no Brasil, desde a extensão do seu litoral, de mais de 10.959 km, e diversas florestas, dentre estas a floresta tropical, que representa mais de 2/3 das florestas naturais do Brasil. Ao representar quase metade do Território nacional, a Amazônia brasileira é o bioma mais extenso do País, compreendendo aproximadamente 421 milhões de hectares, cuja magnitude e imensidão dá-lhe o título de dominador da principal floresta tropical do mundo.

Sem considerar biomas diferenciados por áreas áridas, desérticas, o cerrado, a caatinga, e sem mencionar um relevo majoritariamente diversificado, composto por uma extensa costa praiana, vultosas montanhas, planícies e planaltos.

Em decorrência deste rico patrimônio ambiental, composto por diversidade de biomas, fontes de água doce e diversidades de fauna e flora, não apenas a Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988 (BRASIL, 1988) como em





legislação infraconstitucional, em todas as esferas correspondentes a cada ente federativa, há normas ambientais que têm como escopo a proteção deste patrimônio.

A existência de uma interdisciplinaridade e a necessidade do engajamento de vários ramos do conhecimento numa perspectiva de construção analítica, sistêmica e integrativa que parte das ciências naturais às ciências sociais, no qual o modo de pensar, observar e interagir no mundo dos fenômenos, por vezes não é a regra na composição do ordenamento jurídico no que concerne à regulamentação do Direito ambiental.

Nesta percepção, Belinda Pereira da Cunha, Alana Ramos Araújo e José Irivaldo Oliveira Silva defendem uma posição que se filia à presente pesquisa:

O direito ambiental é um dos ramos do direito que sofre profunda influência do pensamento científico moderno linear, disjuntivo, reducionista, simplificador e analítico, pois a partir dele surgiram outras “províncias”, tais como direito de águas, direito do petróleo, direito da energia, direito do mar, direito animal, direito da biodiversidade e tantos outros fragmentos que foram individualizados a partir do direito ambiental para estudo mais aprofundado e setorializado de questões eminentemente ambientais. Daqui a muito pouco, que sobrar para o direito ambiental (2020)

A contramão da construção de um raciocínio sistêmico o qual se parte, inegavelmente, da cultura deixada pelos movimentos iluministas, leva o ser humano hodiernamente a caminhar para a construção de objetos de pesquisas longamente divorciados de um contexto global e sistêmico (MORIN, 2005) e, conseguinte com perdas substanciais de sentidos, critérios de suma importância para a ciência do Direito, mas principalmente pelo Direito ambiental, em que os estudos são complexos e necessariamente exigem interdisciplinaridade ante diversos ramos das ciências naturais às ciências sociais.

É imprescindível uma construção científica sistêmica no Direito ambiental, cuja complexidade referente à existência de fenômenos naturais e à sua interligação com outros variados sistemas comunicam-se como um rede ou “teia” (CAPRA, 2012, p. 33), que se relaciona com outra rede ou teia igualmente complexa, o sistema jurídico que regulamenta as sofisticadas relações ambientais.





A crítica atual e muito oportuna consiste no fator da simplificação científica de temas de grande complexidade como os discorridos; salienta-se que as questões envolvendo o meio ambiente, a sua preservação e o sistema jurídico protetivo e sancionatório são de alta complexidade (LEFF, 2010).

Assim, faz-se necessário um sistema jurídico convergente com a complexidade que se afere no meio ambiente e, por conseguinte, com o Direito ambiental, ao destacar-se que:

Não é a ecologização do mundo. O pensamento complexo (conforme concebe a Racionalidade Ambiental ultrapassa a visão cibernética de uma realidade que se estrutura e evolui através de um conjunto de inter-relações e retroalimentações, como um processo de desenvolvimento que vai da auto-organização da matéria à ecologização do pensamento. A complexidade não é só a incorporação da incerteza, o caos e a possibilidade da natureza. (A complexidade ambiental em termos de saber ambiental) reconhece as potencialidades do real, incorpora valores e identidades no saber e interioriza as condições da subjetividade e do ser na construção de uma racionalidade ambiental. (CUNHA; ARAUJO; SILVA, 2020)

Não se trata apenas de perquirir uma mudança de paradigma quanto ao reconhecimento das complexidades, dos sistemas que envolvem as questões ambientais, mas, sobretudo, um novo pensar sobre a ecologização do mundo ante as drásticas transformações perpetradas pelos seres humanos.

Uma mudança de olhar para as questões ambientais, pois este mundo foi (e deve voltar a ser) um mundo ecológico, na medida em que é integrado e composto um meio ambiente natural.

Por conseguinte, torna-se necessário o reconhecimento desta estrutura e, similarmente, a necessidade inerente da proteção, em especial, a toda a diversidade de biomas apenas existentes no Brasil, como a floresta amazônica, os arquipélagos, sítios de corais que compõem a costa litorânea, o cerrado, a diversidade de aves, animais e peixes, que sem esta mudança de paradigma para uma visão sistêmica não será possível tutelar os direitos ambientais de forma efetiva.





4 O TURISMO SUSTENTÁVEL

A preservação do meio ambiente natural é algo imprescindível para a manutenção das vidas em todo o Planeta e, diante desta realidade, a Constituição da República tratou sobre as questões relativas à proteção do meio ambiente no artigo 225 e seguintes.

Por volta dos anos de 1990 (ONU, 1992), iniciou-se um estudo com o escopo de mudar a visão mundial para questões envolvendo o desenvolvimento e o meio ambiente, em que se correlacionou o primeiro à devastação do segundo, incluindo também aspectos socioculturais e a necessidade de preservação dos recursos naturais para as gerações futuras. Em outra acepção, o ser humano, ao manter o padrão de comportamento e não fomentar um desenvolvimento sustentável, poderá tornar-se o seu próprio predador em um futuro breve.

Reinaldo Dias traz com propriedade a problemática envolvendo as questões apresentadas e os contrapontos entre o desenvolvimento e o meio ambiente:

No último decênio do século XX, consolida-se uma nova visão de desenvolvimento que não somente envolve o meio ambiente natural, mas também inclui os aspectos socioculturais numa posição de destaque, revelando que a qualidade de vida dos seres humanos passa a ser a condição para o progresso. As propostas de desenvolvimento sustentável estão baseadas na perspectiva de utilização atual dos recursos naturais desde que sejam preservados para as gerações futuras. (DIAS, 2014)

A primeira vez que o conceito envolvendo *desenvolvimento sustentável* foi apresentado data de 1987, expressamente contido em um relatório intitulado *Nosso Futuro Comum* ou mais conhecido como Relatório Brundtland, produzido pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (IPIRANGA; GODOY; BRUNSTEIN, 2011).

O Relatório Brundtland teve como escopo estabelecer parâmetros para a existência de uma relação harmônica entre os seres humanos e a natureza e, ainda, traz em seu conteúdo a necessidade de que o processo de desenvolvimento deve, além de





satisfazer as necessidades humanas, promover o desenvolvimento para a erradicação da pobreza, por meio da adoção de políticas ambientais de forma universal (ou seja, sistêmica) e não setORIZADA ou fragmentada.

O Relatório Brundtland aborda premissas do que consistiria o desenvolvimento sustentável, ao tratar de conceitos ligados às necessidades essenciais e indispensáveis para a sobrevivência dos pobres, os quais devem apresentar uma agenda internacional de prioridades para todos os Estados, com o auxílio de instrumentos como a utilização de tecnologia e pela organização social, observando os limites impostos pelo meio ambiente, pois este é exclusivamente a garantia de sobrevivência de todas as espécies presentes e futuras.

E, neste sentido, o Relatório Brundtland esclarece que o desenvolvimento sustentável deve ser

[...] um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender as necessidades e aspirações humanas. ((CMMAD), 1988)

O relatório aborda adicionalmente a necessidade de conceitos abstratos e de interpretação ampliada sobre o conceito de desenvolvimento sustentável; contudo, devem estar presentes características comuns e inerentes ao conceito básico ou matriz de desenvolvimento sustentável, norteado por estratégias e objetivos-base, nos quais destaca-se o principal objetivo do desenvolvimento sustentável, que é satisfazer as necessidades e as aspirações humanas e que, em sua essência ((CMMAD), 1988), somam-se outros sete objetivos atinentes à políticas ambientais e desenvolvimentistas, segundo o Relatório Brundtland:

- a) retomar o crescimento;
- b) alterar a qualidade do desenvolvimento;
- c) atender às necessidades essenciais de emprego, alimentação, energia, água e saneamento;





- d) manter um nível populacional sustentável;
- e) conservar e melhorar a base de recursos;
- f) reorientar a tecnologia e administrar o risco; e
- g) incluir o meio ambiente e a economia no processo de tomada de decisões.

Há diversas polêmicas quanto à generalidade atribuída aos conceitos de desenvolvimento sustentável trazidos pelo mencionado Relatório. Reinaldo Dias assevera que,

No entanto, embora proliferem visões pessimistas, dentro da generalidade com que foi exposto pelo documento da Comissão Brundtland, a discussão sobre o desenvolvimento sustentável, apesar das ambiguidades e mal-entendidos, abriu as portas para o debate da equidade social dentro de uma mesma geração e incorporou o meio ambiente no debate sobre o desenvolvimento de forma definitiva. (DIAS, 2014)

Dessarte, é algo inerente ao conceito de desenvolvimento sustentável os conceitos abstratos e a interpretação extensiva para fins de possibilitar a sua adequação a diversas realidades sociais, biomas de proteção, elementos culturais e econômicos, ao permitir que a expressão *desenvolvimento sustentável* tenha aderência integral ao principal objetivo do desenvolvimento da atividade empresarial voltada para o turismo ecológico.

É importante agregar ao conceito de outras questões que envolvem o desenvolvimento sustentável, como a necessidade de observância e fomento de projetos sociais e políticos, cuja finalidade é promover políticas públicas para a erradicação da pobreza, a elevação da qualidade de vida e, conseqüentemente, a satisfação das necessidades básicas dos indivíduos ao considerar como elemento motriz a apropriação e a transformação sustentável dos recursos ambientais.

Não basta a compatibilização existente entre os sistemas sociais e ambientais; em outras palavras, a compatibilização entre o meio ambiente e as políticas de implementação do desenvolvimento econômico contínuo, mas, sobretudo, as condições ambientais sob as quais esse desenvolvimento econômico contínuo será concretizado;





como se dará a exploração dos recursos naturais, um repensar sobre como igualmente se dará a implementação destas novas bases, nas quais se sustentará a civilização contemporânea, por meio da necessária construção de uma nova racionalidade ambiental, que coloque como sentido e fim da organização social produtiva o bem-estar material do ser humano (padrão de vida) e seu desenvolvimento espiritual (qualidade de vida) (DIAS, 2014).

Um pertinente exemplo que se pode colacionar refere-se às experiências turísticas vivenciadas no Estado da Paraíba, Brasil.

O processo de exploração humana em todo o litoral norte paraibano, incluindo Areia Vermelha, tem um marco histórico de mais de cem anos de extração de corais para fins de fabricação de cal, iniciado pelos moradores próximos daquela área e os habitantes de cidades vizinhas. O ecoturismo aparece na perspectiva de trazer aos espaços naturais de lazer um novo conceito de admiração e uso, onde a ideia de predação e uso intenso dos recursos naturais são substituídos por uma ênfase no manejo equilibrado e consciente do ambiente. (SILVA; LIMA; CÂNDIDO, 2020)

Ao considerar-se as dimensões continentais do País, o cenário nacional torna terreno fértil para investimentos e empreendedorismo em um turismo de vertente mais comunitária, diante da existência de diversas comunidades ainda extrativistas, caiçaras, quilombolas, pesqueiras, artesanais, jangadeiras, indígenas e aldeões (SAMPAIO, FERNANDES, PHILIPPI JUNIOR, 2010).

O turismo implementado a partir da sustentabilidade é uma estratégia de comunicação social para que comunidades tradicionais, com desvantagens históricas, ao proporcionar a oferta de uma experiência de vida única a partir da oportunidade do convívio e do contato com outros modos de vida, não os modos tradicionalmente conhecidos, cujo foco é o consumo (SAMPAIO et al., 2007).

O valor agregado à atividade turística em questão nortear-se-á pela oportunidade de experiências perante as comunidades tradicionais, critérios geográficos pouco explorados e, por vezes, até mesmo isolados - novos conhecimentos culturais, compartilhamento de usos e costumes e tradições, ou seja, a oportunidade de ampliação





da vivência humana de novas funções socioeconômicas – variando por modos de produção e distribuição organizacional (BARRETO, 2004; GEERTZ, 1989).

Diante da normalidade imposta pela organização social existente, a partir de grandes centros urbanos e industriais, o fomento deste viés turístico pode ser um maior atrativo turístico, tendo como base a sustentabilidade:

O turismo de base sustentável oportuniza que visitantes tomem contato e possam compreender a importância da preservação da natureza (sistemas ecológicos) e, ao mesmo tempo, da conservação de modos de vida tradicionais (sistemas sociais). Quando se referem às comunidades, sobretudo tradicionais, sabe-se que essas populações na sua grande maioria estão descaracterizadas culturalmente em diferentes graus. Entretanto, o que importa é resgatar a identidade cultural das comunidades tradicionais ou o pouco que delas se desejam conservar. Há que se destacar que o contato com os visitantes estrangeiros fortalece ainda mais os laços com a população visitada, o que contribui para que os encontros interpessoais minimizem ou desfaçam preconceitos entre as partes em contato. (SAMPAIO; CEBERIO; DALLABRIDA; PELLIN, 2007)

O mais alto desafio imposto, indubitavelmente, é a transição necessária de um modelo de turismo predatório, hoje desenvolvido para a transposição para um conceito de turismo desenvolvido de forma sustentável, no qual há harmonia entre o meio ambiente natural e as múltiplas formas de ações humanas sobre este.

Bohdanowic (2005) indica que o desenvolvimento do turismo, em que se inclui os serviços de hotelaria, dependem da qualidade ambiental e da disponibilidade de recursos naturais para a sua existência. Logo, é questionável a necessidade de preservar-se estes biomas ou destinos turísticos e a implementação de práticas de preservação e de conservação, bem como a rígida observância da legislação existente e implementada para a manutenção destes destinos, das atividades e dos serviços oferecidos pelo turismo.

Para que se obtenha um verdadeiro desempenho ambiental na atividade turística, o fator de maior impacto excede existência de uma legislação que atenda à complexidade das relações jurídicas tuteladas pela proteção do meio ambiente; e o desenvolvimento da atividade turística de forma sustentável é uma mudança





comportamental do público consumidor e destinatário da atividade turística, para que este se atenha em obedecer a todas as informações fornecidas e necessárias para a vivência de um experiência com o menor impacto ambiental, pois todos são entes objetos de uma gestão ambiental bem sucedida.

A demonstração de um desempenho ambiental correto surge não apenas devido à necessidade do atendimento à legislação ambiental, mas também devido à mudança de comportamento do consumidor que, gradativamente, busca mais informações sobre a forma como os produtos e os serviços são produzidos e de que forma afetam o meio ambiente, além da cobrança por parte de fornecedores e de outros parceiros comerciais das organizações.

Nestes mesmo sentido entende Oliveira & Serra, 2010), ao complementar que os Sistemas de Gestão Ambiental (SGAs) surgiram como ferramenta a ser utilizada pelas empresas para a adoção de práticas ambientais sistemáticas, elaboradas de acordo com a política ambiental da organização e delineadas de acordo com os objetivos e metas ambientais a serem atingidos pela empresa (CORRÊA et al., 2014).

Por outro lado, as atividades turísticas existentes podem ser implementadas para que os impactos ambientais sejam menores, em especial no setor de hotelaria e algumas atividades anexas, como serviços de gastronomia e entretenimento, como a utilização de energia solar, a redução na produção de resíduos sólidos mediante a utilização de compostagem orgânica, as instalações de sistemas de águas de reuso, a implementação do cultivo de hortas orgânicas, dentre outras medidas pensadas para assegurar o menor impacto ambiental de corrente da exploração da atividade turística.

As políticas “limpas” em comento são tratadas na ISO 14.001 e, igualmente, explanadas por Luciara Bilhalva Corrêa *et al* :

[...] gestão corporativa, marketing, relação com fornecedores e produção mais limpa, citando o aumento da consciência ambiental, a sistematização e padronização da gestão ambiental, economia de recursos e redução do desperdício, estímulo do reconhecimento social da empresa, melhoria da imagem da organização, confiança dos consumidores, ampliação da participação no mercado, controle mais rigoroso sobre os fornecedores, aumento da consciência ambiental dos fornecedores e melhoria significativa no quesito produção mais limpa. (2014)





Neste contexto, faz-se necessária uma modificação de visão em relação ao meio ambiente natural, sobre a utilização das matérias-primas advindas da natureza, numa composição de sua preservação para propiciar uma existência humana digna para todos.

Para tanto, as políticas ambientais envolvem um manejo racional do recursos naturais, a organização da produção, com um viés social para que a produção econômica seja capaz de reduzir as desigualdades sociais e a pobreza, incluindo, para a concretização efetiva de um desenvolvimento sustentável, o manejo racional dos recursos naturais, a modificação e a reorganização da produção econômica e social e, por fim, não se fomentar as práticas comuns hodiernamente de produção predatória, mas sim o incremento pelo Estado de construção e consolidação das relações sociais, mediante uma necessária mudança de paradigma que não perquiria o lucro pelo lucro, mas o bem-estar humano como centro de equalização social.

Não se pode deixar de subsumir todas as políticas ambientais elencadas acima ao turismo sustentável para a sua devida implementação.

Nesta perspectiva, aborda-se o retrocesso nacional quanto ao desenvolvimento sustentável para a manutenção das espécies, pois há inquestionável ausência de vontade política para a implementação de efetivas políticas ambientais; neste sentido, colaciona-se os dizeres de Belinda Pereira da Cunha, Alana Ramos Araújo e José Irivaldo Alves de Oliveira Silva:

É observável uma clara falta de iniciativa e vontade política do Estado com relação às vilas, muito embora a ampla gama dos beneficiários sejam produtores rurais que dispõem dos conhecimentos, habilidades e criatividade necessárias a uma organização produtiva dos locais. Não dispondo das ferramentas para tal, só lhes resta esperar a expressão de uma vontade política interessada no desenvolvimento produtivo do local. O desenvolvimento endógeno é tem como condição para tal essa vontade política que desperte as forças criativas, no caso das vilas, os agricultores. (2020)

É claramente perceptível que o conceito que deve ser construído sobre o desenvolvimento sustentável envolve a composição de três eixos: crescimento econômico, preservação ambiental e equalização social que demandam necessariamente a erradicação das desigualdades sociais e da pobreza, garantindo-se,





inclusive, a preservação e o direito de voz de grupos isolados e inseridos neste contexto global para preservação do planeta Terra para as gerações futuras.

5 A POSSIBILIDADE DE CRESCIMENTO ECONÔMICO POR MEIO DA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA DE FORMA SUSTENTÁVEL

Superadas as questões trazidas à lume referentes à formação dos conceitos que orbitam em torno do desenvolvimento sustentável e, ainda, a necessária composição deste conceito sob os três eixos anteriormente elencados: crescimento econômico, preservação ambiental e equalização social com a necessidade de erradicação das desigualdades sociais e da pobreza.

Entende-se cabalmente viável a construção de um crescimento econômico por meio da exploração de diversas atividades econômicas, das quais se dará maior relevo à exploração da atividade turística de forma sustentável, ou seja, sobre a vertente dos três eixos elencados anteriormente.

Constrói-se a necessidade de instituir-se e fortalecer-se uma economia verde, perfilhada nos termos sintetizados por Reinaldo Dias, que assim estabelece:

Um elemento essencial no conceito de economia verde é a necessidade de refletir o valor do ambiente econômico na tomada de decisões. Os preços de mercado muitas vezes podem fornecer sinais enganosos sobre os impactos ambientais e sociais das atividades econômicas, levando a sistemas de produção e consumo que não conseguem maximizar o bem-estar das gerações atuais e futuras. Os governos, portanto, têm um papel importante a desempenhar na correção de incentivos e ajudar a moldar os resultados socialmente ótimos. Um aspecto importante disto é catalisar uma mudança para uma economia circular (na qual os resíduos são reconhecidos como um recurso valioso), aumentando assim a eficiência dos recursos e reduzindo os impactos ambientais decorrentes da extração de matérias-primas e geração de resíduos. (DIAS, 2014)





Ana Silva Rocha Ipiranga, Arilda Schmidt Godoy e Janette Brunstein ressaltam a dificuldade de as empresas alcançarem conjuntamente os três pilares da sustentabilidade:

Quando se trata de sustentabilidade, um fenômeno comum é o da existência de empresas em que coexistem características mistas. Ao mesmo tempo que uma organização pode apresentar um ótimo indicador de performance em relação aos cuidados com o meio ambiente, pode revelar-se pífia em suas iniciativas em relação à discriminação em seu quadro funcional, por exemplo. O tripé da sustentabilidade dificilmente se completa. Opta-se, em muitos casos, por ações desconectadas e/ou circunscritas. (2011)

Nesta perspectiva, para o sucesso do fomento de atividades turísticas sustentáveis, faz-se necessária a implementação de políticas públicas, para que as ações empreendidas e efetivadas tenham conexões com as circunstâncias relevantes e necessárias para o desenvolvimento econômico de forma sustentável por meio da exploração da atividade turística, sem olvidar as questões importantíssimas quanto a preservação do meio ambiente natural, bem como as ações fiscalizatórias, cujo escopo é a preservação do meio ambiente natural.

A partir deste olhar sustentável, é imprescindível a atuação do Estado para que a atividade turística possa desenvolver-se de forma sustentável e promova um crescimento contínuo, erradicando as desigualdades sociais e a pobreza, ao gerar empregos e capital para as comunidades locais e, adicionalmente, a produção de produtos específicos de cada localidade do País.

Torna-se mais eficaz fomentar ecologicamente o turismo sustentável, a exemplo, a Amazônia brasileira, que compreende aproximadamente 421 milhões de hectares, cuja magnitude e imensidão constituem a principal floresta tropical do mundo, em substituição ao corte de suas árvores, o que caracteriza uma exploração predatória.

O turismo ecológico pode integrar um novo paradigma construtivo sobre a necessidade de preservação das espécies animais e vegetais, novos horizontes para uma cultura ecológica e, igualmente, a divulgação de marketing ecológico, que agrega valores a produtos peculiares e locais.





Por outro lado, a tecnologia pode trazer uma relevante contribuição, à medida que, por meio dela, seja realizado um projeto do que seria o cenário ambiental sustentável para a exploração de atividades econômicas:

Com o aumento da expectativa por melhor qualidade de vida, a ação dos agentes ambientalmente ativos torna-se cada vez mais importante, pois são portadores de um saber técnico-científico e conseguem traduzir para a comunidade a complexidade dos processos ecológicos que a envolvem, identificando deste modo as fontes possíveis de qualquer degradação ambiental. (DIAS, 2014)

O desenvolvimento de atividades turísticas de forma sustentável exige o monitoramento contínuo das ações do homem, no caso, eventuais visitantes ao meio ambiente natural e as consequências da interação do homem e os seus impactos, observando-se que as posturas preventivas de danos são muito viáveis e possíveis mediante a contribuição da tecnologia e também por meio de monitoramentos, que atualmente podem ser realizados por via de satélite.

Neste sentido, a exploração turística pode socorrer-se dos indicadores estatísticos para aferir de forma assertiva as condições ecológicas do desenvolvimento da atividade turística e, nesta guisa, Philippi Júnior e Malheiros (2013) descrevem que os sistemas de indicadores para a atividade turística constituem uma importante base referencial para o monitoramento e o controle das ações executadas, de estratégias e planos de desenvolvimento turístico.

Neste sentido, tais indicadores são voltados ao turismo e devem ser mais assertivos, diante da relevância do bem jurídico tutelado e, assim, serem norteadores de critérios de confiabilidade, com o escopo de priorizarem as exatas dimensões de pequenas escalas e âmbitos locais (2013).

Faz necessária, entretanto, a precisão destes indicadores estatísticos para a implementação de outras políticas públicas voltadas ao turismo com impacto em diversos setores da gestão pública, em especial e de forma direta a municipal e a estadual e indiretamente a federal, diante da responsabilidade ecológica que envolve as três esferas políticas da federação; logo, a limitação de informações estatísticas em âmbito





local e a falta de integração entre os diversos setores de gestão municipal/estadual apresentam-se como os entraves a serem vencidos (FILETTO; MACEDO, 2015).

Exemplifica-se, dentre os destinos turísticos brasileiros, os sistemas de indicadores desenvolvidos para o litoral de Porto de Galinhas, em 2013, no Pernambuco; para o Município de Bueno Brandão, em Minas Gerais, no ano de 2009; e o atlas ambiental elaborado para o Município de Itanhaém, em 2012, que são exemplos de iniciativas em que a gestão local passou a introduzir a participação dos diversos atores sociais na construção de indicadores locais voltados à atividade turística (SILVA; LIMA; CÂNDIDO, 2020), indicando a possibilidade de aumento na implementação do destinos sem que estes causem impactos ambientais.

O mesmo raciocínio, igualmente, pode ser empregado quanto à possibilidade de exploração do turismo sustentável em relação ao litoral brasileiro com extensão de mais de 10.959 Km; salienta-se que nas áreas costeiras há a integração do litoral com diversas florestas, dentre elas a floresta tropical, podendo ocorrer um mesclado de opção de exploração turística, mediante a utilização de oferta de produtos e serviços com características locais próprias, respeitando-se às peculiaridades de cada região do País, tornando-se um valor agregado.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

À guisa da conclusão do presente artigo, depreende-se que não se pode negar que o domínio da agricultura e da pecuária no final do período paleolítico foram os primeiros impactos significativos no processo de transformação do meio ambiente natural em decorrência de uma ação racional do ser humano, iniciando-se assim, a transformação do meio ambiente natural.

Infere-se, igualmente, que não se trata apenas de perquirir uma mudança de paradigma sobre o reconhecimento das complexidades, dos sistemas que envolvem as questões ambientais, mas um novo olhar quanto às atividades empresariais





desenvolvidas de forma sustentável, contributiva e preservativa, tendo como instrumento o meio ambiente; dentre estas atividades destaca-se o turismo ecológico sustentável.

Logo, faz-se premente o reconhecimento desta estrutura e, igualmente, a necessidade inerente à proteção, em especial, a toda a diversidade de biomas apenas existentes no Brasil, como a floresta amazônica, os arquipélagos e sítios de corais, os quais compõem a costa litorânea, o cerrado, a diversidade de aves, animais e peixes, concluindo-se que sem esta mudança de paradigma para uma visão sistêmica não será possível tutelar os direitos ambientais de forma efetiva.

Assim, é algo inerente ao significado de desenvolvimento sustentável os conceitos abstratos e interpretação extensiva, para fins de possibilitar a sua adequação a diversas realidades sociais, biomas de proteção, elementos culturais e econômicos, como colacionado pelo Relatório Brundtland e, assim, permitindo que a expressão desenvolvimento sustentável tenha aderência completa ao principal objetivo do desenvolvimento da atividade empresarial, utilizando o turismo ecológico como instrumento de transformação social e econômica.

Logo, faz-se necessária uma mudança de paradigma para que o turismo ecológico seja construtivo e educativo, principalmente no que se refere à necessidade de preservação das espécies animais e vegetais, traçando novos conceitos e novos horizontes para uma cultura e um prática ecológica por todos os atores envolvidos na atividade turística, incluindo o consumidor final e, igualmente, a divulgação de marketing ecológico, ao agregar valores a produtos peculiares e locais.

Assim, a tecnologia pode assumir o papel indispensável para o sucesso de projetos que trazem como cenário o turismo ambiental sustentável para a exploração de atividades econômicas, pois o desenvolvimento de atividades turísticas de forma sustentável exige o monitoramento contínuo das ações do homem para fins de controle das alterações ambientais e, eventualmente, de políticas fiscalizatórias e sancionatórias.





REFERÊNCIAS

(CMMAD). C. M. S. M. A. E. D. **Nosso futuro comum**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1988.

BOHDANOWICZ, P. European hoteliers' environmental attitudes. **Cornell Hotel and Restaurant Administration Quarterly**, v. 42, n. 2, p. 188–204, 2005

BRANDÃO, V. M. A. T. As mãos negativas. **Ponto e Vírgula**, v. 10, p. 150-167, 2011.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 ago. 2021.

CAPRA, F. **A Teia da Vida: Uma Nova Compreensão Científica Dos Sistemas Vivos**. São Paulo: Cultrix, 2012.

CORRÊA; LUCIARA BILHALVA; et al. Sustentabilidade no Turismo: Estudo da Gestão Ambiental em Empreendimento Hoteleiro da Região Sul do Brasil. **Rosa dos Ventos**, v. 6, n. 4, p. 583–602, 2014.

CUNHA, BELINDA PEREIRA DA; ARAUJO, ALANA RAMOS; SILVA, J. I. A. DE O. Estudo da relação complexa ambiental, ética e direito através da análise do projeto de transposição do Rio São Francisco (Brasil). **Revista Jurídica - Unicuitiba**, v. 4, n. 61, p. 396–419, 2020.

DIAS, R. **Marketing ambiental ética, responsabilidade social e competitividade nos negócios**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

DUARTE, P. A primeira manifestação pré-Histórica do universo religioso. **Último Andar2**, v. 21, p. 145–162, 2013.

FILETTO, F.; MACEDO, R. L. G. Desenvolvimento de indicadores de sustentabilidade para o ecoturismo em Unidades de Conservação. **Revista Brasileira de Ecoturismo (RBEcotur)**, v. 8, n. 1, 28 fev. 2015.

FOLLONI, A. **Introdução à teoria da complexidade**. Curitiba: Juruá, 2016.

HOBBS, T. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. São Paulo: Trad. De João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva, 1999.

IPIRANGA, A. S. R.; GODOY, A. S.; BRUNSTEIN, J. Introdução. **RAM. Revista de Administração Mackenzie**, v. 12, n. 3, p. 13–20, jun. 2011.





LEFF, E. Pensar a complexidade ambiental. In: **A complexidade ambiental**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MORIN, E. **Introduction à la pensée complexe**. Paris: Éditions Points, 2005.

ONU. **ECO 1992**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/eco-92/>. Acesso em: 30 jul. 2021.

PHILIPPI JUNIOR, ARLINDO; MALHEIROS, T. F. **Indicadores de Sustentabilidade e Gestão Ambiental**. Barueri: Manole, 2013.

SAMPAIO, CARLOS ALBERTO CIOCE et al.. A. Metodologias PEC & SiGOS: planejamento e gestão de turismo comunitário sustentável. In: RUSCHMANN, DORIS; PHILIPPI JUNIOR, A. (Ed.). . **Gestão ambiental e sustentabilidade no turismo**. Barueri: Manole, 2010. p. 151–171.

SAMPAIO, CARLOS ALBERTO CIOCE; et al.. Arreglo sociopolítico y socioproductivo de base comunitaria: la enseñanza a partir de la experiencia de las cooperativas de Mondragón. In: **8º. Congresso Nacional de Estudios del trabajo / Asociación Argentina de especialistas en estudios del trabajo (ASET)**. Buenos Aires: Anales, 2007.

SILVA, T. A.; LIMA, E. R. V.; CÂNDIDO, G. A. Indicadores de sustentabilidade e a gestão do turismo: um proposta pra o Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha, Paraíba, Brasil. **Qualitas Revista Eletrônica**, v. 21, n. 2, p. 106, 31 dez. 2020.

